



**PEDIDO DE COMPRA: 000026 / 2023**

**EMISSÃO: 24/10/2023**

**SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM MICROFONE SEM FIO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE MOTONÁUTICA 2023 E ABERTURA DE TEMPORADA DA PRAINHA.

**Justificativa:** Realização da Etapa do campeonato gaúcho de motonáutica 2023 e abertura da temporada da prainha que acontecera no dia 17 de dezembro de 2023 na prainha do município.

#### **Descrição da Necessidade**

O objeto da presente licitação é a locação de estrutura de som e microfone sem fio para a realização da Etapa do campeonato gaúcho de motonáutica 2023 e abertura da temporada da prainha que acontecera no dia 17 de dezembro de 2023 na prainha do município.

#### **Estimativa das Quantidades**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

#### **Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.416,67. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/22.

#### **Descrição da Solução como um Todo**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada com equipamentos e instalação de estrutura de som no local da realização do evento.

#### **Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### **Declaração de Viabilidade**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.